



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Riachuelo/RN, em 06 de dezembro de 2018.

A Pregoeira do Município de Riachuelo/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2018, de 25 de maio de 2018, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e 155/2016 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; e Decreto Municipal 929/2018, de 14 de maio de 2018.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações, quantidades e preços de referência dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, contendo o modelo da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menor. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **27 de dezembro de 2018**, às **13h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

7.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

7.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

7.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

7.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

7.6. Veda-se a participação de empresas que possuam em seu quadro societário, agente público do município de Riachuelo, ou parentes de agentes públicos, ou do pregoeiro.

8. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

8.1 - No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e de todos os OUTORGADOS. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO (com firma reconhecida) ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO III.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração simplificada da Junta Comercial do Estado ou por declaração assinada pelo contador da empresa + representante legal da licitante.

f) Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições para participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- f.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- f.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- f.3) Cadastro de inidôneos no TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3WhZ6ZZ2N3o16Q61E8o_mKygCPW0).

g) A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio e também da empresa por força respectivamente, do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e do artigo 19 da Lei nº 12.846/13. Além das imposições contidas na Lei nº 8.666/93.

h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante não credenciado, por falta de condição de participação.

i) Não ocorrendo o descredenciamento o licitante poderá participar do certame.

08.02 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

08.03 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

08.04 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

08.05 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

08.06 - A empresa licitante que participe do certame, será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

08.07 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 08.01, alínea “d”;

08.08 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

9. DA PROPOSTA:

09.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

09.02 – Ser impressa em 01 (UMA) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item as MARCAS dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação:

a) Preço unitário e total dos Itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

b) Especificação e quantidade dos itens cotados, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I

c) Prazo de garantia/validade, conforme estabelecido no edital;

d) Prazo de execução, conforme estabelecido no edital;

e) Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas após a vírgula;

09.03 – Especificar exatamente as características do objeto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do serviço, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, que identifiquem precisamente o Fornecimento;

09.04 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

09.05 - A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) Compromisso da licitante de EXECUTAR O FORNECIMENTO em local previamente estabelecido pela Prefeitura de Riachuelo/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;

09.06 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

09.07 – Declarar que as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada, quando necessário.

09.08 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social do ano de 2017, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário autenticados pela junta comercial, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
 - a.1) Entende-se por “último exercício social” aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
 - a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 6.204/2007, conforme o caso;
 - a.3) As empresas optantes pelo envio tipo SPED devem observar a legislação pertinente quanto ao envio e autenticação do livro diário.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica.

Outros:

- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menor de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

10.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10.3 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

11.6. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, o licitante será desclassificado apenas do lote em que está inserido o item com preço superior, conforme o caso.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o licitante será suspenso por até 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” anexa a este Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O objeto desta licitação deverá ser de forma imediata a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

16.2. As mercadorias adjudicadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ANVISA ou conforme o caso.

16.4. Havendo alguma distorção entre os produtos adjudicados e os fornecidos, o ADJUDICATÁRIO, após notificação por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão da “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.364.655/0001-50, com endereço à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. A administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme decreto municipal nº 929/2018.

18.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

18.6. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.9. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

18.10. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. O responsável pelo atesto das notas será o Secretário Municipal de Finanças.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DO ADITAMENTO:

20.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

22. DA RETIRADA DO EDITAL:

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio do Município de Riachuelo, na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

22.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

22.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).

22.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

23.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

24.1. Integram o presente processo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos a presente licitação, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

b) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a Ata de Registro de Preços, Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

25.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

25.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender às necessidades do Município de Riachuelo/RN, composto pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demais Secretarias deste Município, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para fornecimento de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição pretendida pela necessidade de manutenção dos prédios públicos, permitindo aos servidores uma boa prestação de serviços e aos usuários a utilização dos mesmos.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 678.366,40 (Seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser de forma imediata a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

4.2. As mercadorias adjudicadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ANVISA ou conforme o caso.

4.4. Havendo alguma distorção entre os produtos adjudicados e os fornecidos, o ADJUDICATÁRIO, após notificação por parte da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

5. DO ACOMPANHAMENTO:

5.1. A Secretaria Municipal e/ou órgão solicitante ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento pretendido.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTENDO OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

6.1. Composição dos itens com respectivas quantidades e preços máximos de referência (preços máximos permitidos), conforme “pesquisa de mercado” realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ACABAMENTO F FORRO PVC 6M	UND	120	18,97	2.276,00
02	AGAVE 1KG (SISAL)	UND	50	14,97	748,33
03	APLIC-CAL ORIGINAL PLASTIFICANTE 130ML	UND	200	1,03	206,67
04	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	100	9,67	966,67
05	ARGAMASSA ACII 15 KG	SC	100	14,27	1.426,67
06	ARGAMASSA ACIII 15 KG	SC	100	24,70	2.470,00
07	ARGAMASSA PISO S/ PISO 15KG	SC	50	25,00	1.250,00
08	BLOCO GESSO (COM 03 PÇ 1,05M2)	UND	100	50,03	5.003,33
09	BLOCO P/ LAJE 30X7X18 CM	UND	2000	0,98	1.966,67
10	BRITA N.19 M3	M3	50	160,20	8.010,00
11	CERAM IPU MARFI A 46X46 A 2,30MT	M2	200	26,97	5.393,33
12	CERAM LAIS 45X45 2,00M	M2	300	25,97	7.790,00
13	CERAM MARI BR 45X45	M2	300	22,97	6.890,00
14	CERAM NATURALE CL 50X50 CX/2,50 MT	M2	100	22,97	2.296,67
15	CERAM PSI-66010 46X46 CX2,68MT	M2	100	22,97	2.296,67
16	CERAM RIVIERA BC 53X53 A 2,27 M²	M2	100	25,97	2.596,67
17	CIMENTO CP II 32 SACO 50 KG	SC	1000	29,00	29.000,00
18	COBOGO 50X50	UND	50	8,97	448,33
19	COLUNA MONT 7X15 FERRO 3/8 (04 FERROS)	MT	100	16,97	1.696,67
20	COLUNA MONT 7X15 FERRO 5/16 (04 FERROS)	MT	100	22,97	2.296,67
21	COLUNA MONT 7X25 FERRO 3/8 1/2 (04 FERROS)	MT	100	30,00	3.000,00
22	CUBA REDONDA EMB. 36X36	UND	02	100,10	200,20
23	CUMIEIRA FIBRA 10G C/1,10MT	UND	20	45,03	900,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

24	FORRO PVC	M2	800	18,97	15.173,33
25	GESSO COLA C/ 5KG	SC	30	22,97	689,00
26	GESSO EM PO SACO 40KG	SC	200	22,97	4.593,33
27	IMPERMEABILIZANTE AZUL PLUS 18L	LATÃO	10	190,27	1.902,67
28	JANELA ALUMINIO 2F 120X100	UND	20	220,30	4.406,00
29	JANELA ALUMINIO 2F 150X100	UND	20	283,40	5.668,00
30	NERVURA TRELICADA 3,00 MT	MT	300	14,97	4.490,00
31	PLACA DE GESSO 60X60 CX 03 PLACAS 1,08M2	M2	500	15,23	7.616,67
32	REJUNTE BRANCO 1KG TIPO II	PT	100	2,53	253,33
33	REJUNTE CINZA 1KG TIPO II	PT	200	2,93	586,67
34	REJUNTE CINZA PLATINA 1KG TIPO II	PT	150	2,53	380,00
35	TELHA COLONIAL SEGUNDA	UND	30000	0,40	11.900,00
36	TELHA FIBRA 2,13X0,50 4MM	UND	100	22,97	2.296,67
37	TELHA FIBRA 2,13X1,10 5MM	UND	100	70,07	7.006,67
38	TELHA FIBRA 2,44X0,50 4MM	UND	100	23,47	2.346,67
39	TIJOLO BRANCO 18X9	UND	5000	0,28	1.416,67
40	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9 UNID	UND	30000	0,48	14.500,00
41	VIGA 1,20MT	UND	20	10,93	218,67
42	VIGA 1,50MT	UND	20	15,93	318,67
43	VIGA 2,00MT EXTRA	UND	10	25,97	259,67
44	VIGA 3,00MT	UND	10	60,03	600,33
45	VIGA 3,50MT REFORCADA FERRO 5/16	UND	10	130,17	1.301,67
46	CAIBRO 5X3CM	MT	1500	7,93	11.900,00
47	CAIXA PORTA DESMONTADA 12X210	UND	20	80,07	1.601,33
48	CAIXA PORTA DESMONTADA 13X210	UND	20	90,10	1.802,00
49	COMPENSADO 2,20X1,60 04MM	UND	30	90,10	2.703,00
50	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UND	10	160,20	1.602,00
51	COMPENSADO 2,20X1,60 18MM	UND	10	190,27	1.902,67
52	FRECHAL 5X4CM	MT	500	11,93	5.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

53	JANELAO MAD DIAG EXTRA BR 120X80	UND	10	369,67	3.696,67
54	LINHA (5X11CM) 3X5	MT	200	30,00	6.000,00
55	LINHA (5X13CM) 3X6	MT	150	35,00	5.250,00
56	LINHA (5X18CM) 3X8	MT	120	45,03	5.404,00
57	LINHA (5X9CM) 3X4	MT	510	22,97	11.713,00
58	MADERITE PLASTIFIC 2,20X1,10 12MM	UND	10	108,10	1.081,00
59	MADERITE PLASTIFIC 2,20X1,10 14MM	UND	10	130,17	1.301,67
60	MADERITE PLASTIFICADO 2,20X1,10 17MM	UND	10	185,27	1.852,67
61	MADERITE RESINADO 2,20X1,10 10MM	UND	20	60,03	1.200,67
62	MADERITE RESINADO 2,20X1,10 12MM	UND	20	70,07	1.401,33
63	PORTA MAD DIAGONAL 80X210	UND	10	270,40	2.704,00
64	PORTA MAD FIXER INTEIRA 80X2,10 EXTRA	UND	10	100,10	1.001,00
65	PORTA MAD LAMINADA 60X210	UND	20	86,07	1.721,33
66	PORTA MAD LAMINADA 70X210	UND	30	86,07	2.582,00
67	PORTA MAD LAMINADA 80X210	UND	50	86,07	4.303,33
68	PORTA MAD LAMINADA 90X210	UND	20	110,13	2.202,67
69	PORTA MAD LARGA DIAG 160X230 BAND	UND	02	751,20	1.502,40
70	PORTA MAD VENEZIANA FECHAD 80X210	UND	02	270,40	540,80
71	RIPA (5X1,2CM) METRO	MT	1500	2,53	3.800,00
72	TABUA CONSTRUCAO 27 CM MT/M3	MT	100	19,97	1.996,67
73	ADAP IRRIG INTERNO ROSCA EXT.1"	UND	20	1,83	36,67
74	ADAPT FLANGE CX DAGUA 20X1/2	UND	20	8,67	173,33
75	ADAPT FLANGE CX DAGUA 25X3/4	UND	20	8,97	179,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

76	ADAPT FLANGE CX DAGUA 50X1.1/2	UND	20	17,67	353,33
77	ADAPT SOLD CURTO 20X1/2	UND	50	0,63	31,67
78	ADAPT SOLD CURTO 25X3/4	UND	50	0,73	36,67
79	ADAPT SOLD CURTO 32X1	UND	20	2,63	52,67
80	ADAPTADOR P/VALVULA PIA N1 DN-40	UND	10	2,23	22,33
81	ANEL VEDACAO P/VASO SANIT.C/GUIA FIXACAO	UND	20	18,97	379,33
82	ASSENTO SANITARIO ALMOFAD.CZ CLARO	UND	20	55,03	1.100,67
83	ASSENTO SANITARIO PLUS BRANCO	UND	40	25,00	1.000,00
84	BOIA CAIXA DAGUA 1/2	UND	20	8,97	179,33
85	BOIA CAIXA DAGUA 3/4X1/2	UND	20	6,93	138,67
86	BOIA CAIXA DAGUA ALTA VAZAO	UND	10	55,03	550,33
87	BOMBA D'AGUA PERIFERICA 1/2"	UND	02	222,30	444,60
88	BOMBA D'AGUA PERIFERICA XKM80 1CV	UND	02	400,60	801,20
89	BOMBA SUBMERSA (900) PA900	UND	05	340,50	1.702,50
90	BOTAO ACIONAMENTO CX ACOPL.CONVENC.	UND	10	23,97	239,67
91	BUCHA RED ESGOTO 100X75MM	UND	10	6,93	69,33
92	BUCHA RED ESGOTO 50X40MM	UND	10	1,83	18,33
93	BUCHA RED ESGOTO 75X50MM	UND	10	4,97	49,67
94	BUCHA RED ROSCAVEL BRANCA 3/4' X 1/2'	UND	20	0,83	16,67
95	BUCHA RED SOLD 50X32MM	UND	30	3,33	100,00
96	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20MM	UND	50	0,53	26,67
97	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25MM	UND	50	1,03	51,67
98	BUCHA RED SOLD CURTA 60X50MM	UND	50	5,23	261,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

99	BUCHA RED SOLD LONGA 25X20MM	UND	50	1,23	61,67
100	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	UND	50	2,23	111,67
101	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	UND	20	3,33	66,67
102	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10	370,57	3.705,67
103	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500LT	UND	10	255,37	2.553,67
104	CAIXA DAGUA POLIETILENO 750LT	UND	05	350,53	1.752,67
105	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000LT	UND	05	801,27	4.006,33
106	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000LT	UND	02	2.003,27	4.006,53
107	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	30	25,00	750,00
108	CAIXA DESCARGA CZ CLARO	UND	30	22,97	689,00
109	CAIXA HIDROMETRO P/CHAO PLASTICA N6	UND	10	35,97	359,67
110	CAIXA SIFONADA QUAD.100X100X50 2259	UND	10	8,97	89,67
111	CAIXA SINF QUAD CROMADA 100X100X50	UND	10	16,97	169,67
112	CAP ESGOTO 100MM	UND	10	4,57	45,67
113	CAP ESGOTO 150MM	UND	05	21,97	109,83
114	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	50	0,73	36,67
115	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,78	39,17
116	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10	7,93	79,33
117	COLA TUBOS PVC 17G	UND	50	2,53	126,67
118	COLA TUBOS PVC 75G	UND	20	4,97	99,33
119	CONJUNTO PARAF.SANITA.7457 B8 INOX	UND	10	11,93	119,33
120	CONJUNTO PARAF.SANITA.7458 ACO B10	UND	10	16,97	169,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

121	CURVA ESGOTO 90G 100MM CURTA	UND	20	14,97	299,33
122	CURVA ESGOTO 90G 40MM CURTA	UND	20	3,93	78,67
123	CURVA ESGOTO 90G 75MM CURTA	UND	20	9,97	199,33
124	CURVA SOLDAVEL 90G 20MM	UND	50	2,53	126,67
125	CURVA SOLDAVEL 90G 25MM	UND	50	2,93	146,67
126	CURVA SOLDAVEL 90G 32MM	UND	50	5,93	296,67
127	CURVA SOLDAVEL 90G 40MM	UND	50	6,93	346,67
128	CURVA SOLDAVEL 90G 50MM	UND	50	12,97	648,33
129	CURVA SOLDAVEL 90G 60MM	UND	30	26,97	809,00
130	DUCHA HIGIENICA 2002 CS 50 1/4	UND	02	125,17	250,33
131	DUCHA HIGIENICA C/ REGISTRO BR	UND	02	35,00	70,00
132	DUCHA HIGIENICA C-40 VEDANT	UND	02	90,10	180,20
133	ENGATE 100CM MACHO X FEMEA	UND	10	22,97	229,67
134	ENGATE 30CM	UND	20	3,53	70,67
135	ENGATE 30CM MACHO X FEMEA 1/2	UND	10	10,93	109,33
136	ENGATE 40CM	UND	20	3,93	78,67
137	ENGATE 40CM MACHO X FEMEA	UND	20	11,53	230,67
138	ENGATE 50CM	UND	20	6,93	138,67
139	ENGATE 60CM MACHO X FEMEA	UND	20	16,97	339,33
140	ESPUDE P/VASO SANITARIO BOLSA	UND	20	4,27	85,33
141	FITA VEDA ROSCA 18MMX20MT	UND	10	5,93	59,33
142	FITA VEDA ROSCA 18MMX40MT	UND	10	7,93	79,33
143	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	10	8,97	89,67
144	GRELHA RALO PVC QUADRADA 100MM	UND	10	3,33	33,33
145	IRRIGADOR SETORIAL ESPIGA 3523	UND	05	25,00	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

146	JOELHO AZUL BCH 20X1/2	UND	20	4,17	83,33
147	JOELHO AZUL BCH 25X1/2	UND	20	3,53	70,67
148	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50	3,93	196,67
149	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	1,53	76,67
150	JOELHO ESGOTO 45 G100MM	UND	20	6,93	138,67
151	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	20	2,53	50,67
152	JOELHO SOLDABEL LL 20MM	UND	100	0,83	83,33
153	JOELHO SOLDABEL LL 25MM	UND	100	0,93	93,33
154	JOELHO SOLDABEL LL 25X20MM	UND	50	1,53	76,67
155	JOELHO SOLDABEL LL 32MM	UND	100	2,23	223,33
156	JOELHO SOLDABEL LL 50MM	UND	50	3,93	196,67
157	JOELHO SOLDABEL LL 60MM	UND	20	19,27	385,33
158	JOELHO SOLDABEL LR 20X1/2	UND	30	1,23	37,00
159	JOELHO SOLDABEL LR 25X1/2	UND	30	1,53	46,00
160	JOELHO SOLDABEL LR 25X3/4	UND	20	2,03	40,67
161	KIT ACESSORIO WC 5/P VENEZA BR	UND	10	30,00	300,00
162	KIT COMPLETO UNIVERSAL CX ACOPLA.	UND	10	90,10	901,00
163	LAVATORIO GRANITO VD CUBA 50X50	UND	04	300,43	1.201,73
164	LAVATORIO PLASTICO BG C/VALVULA	UND	10	16,97	169,67
165	LUVA CORRER SOLDABEL 20MM	UND	50	5,93	296,67
166	LUVA CORRER SOLDABEL 32MM	UND	50	13,97	698,33
167	LUVA CORRER SOLDABEL 50MM	UND	20	16,97	339,33
168	LUVA ESGOTO 40MM	UND	30	1,23	37,00
169	LUVA SOLDABEL LL 20MM	UND	100	0,83	83,33
170	LUVA SOLDABEL LL 25MM	UND	20	0,78	15,67
171	LUVA SOLDABEL LL 32MM	UND	20	1,53	30,67
172	LUVA SOLDABEL LL 50MM	UND	20	3,53	70,67
173	LUVA SOLDABEL LL 60MM	UND	20	7,13	142,67
174	LUVA SOLDABEL LR 20MMX1/2	UND	30	1,03	31,00
175	LUVA SOLDABEL LR 25MM	UND	30	1,53	46,00
176	LUVA SOLDABEL LR 32MMX1"	UND	30	3,93	118,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

177	LUVA SOLDAVEL RED LR 25X20	UND	20	1,83	36,67
178	MANG MANGOTE SUCCAO 2" EQUIV 50MM AZ	MT	100	35,97	3.596,67
179	MANG MANGOTE SUCCAO 2.1/2 EQUIV 60MM AZ	MT	50	43,00	2.150,00
180	MANG MANGOTE SUCCAO 3" EQUIV.75MM	MT	50	54,03	2.701,67
181	MANG MANGOTE SUCCAO 4" LARANJA	MT	50	85,10	4.255,00
182	MANGUEIRA CRISTAL 1"X2,5MM	MT	100	6,93	693,33
183	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	MT	100	2,32	231,67
184	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X3MM	MT	100	7,93	793,33
185	MANGUEIRA CRISTAL 3/8 X 1,5MM	MT	100	1,73	173,33
186	MANGUEIRA IRRIGACAO PT 1" X200MM	MT	800	1,63	1.306,67
187	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA C/20MT	UND	10	45,03	450,33
188	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA C/25MT	UND	10	60,03	600,33
189	MECANISMO ENTRADA CX ACOP.MASTER F.	UND	10	49,13	491,33
190	NIPEL ROSCAVEL 20MM	UND	30	0,83	25,00
191	PIA MARMORE SINT.1,00X50CM	UND	05	70,07	350,33
192	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	30	0,63	19,00
193	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	30	0,88	26,50
194	REGISTRO ESFERA ALAVANCA 2"	UND	05	100,10	500,50
195	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UND	20	6,93	138,67
196	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	20	7,93	158,67
197	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	10	11,93	119,33
198	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UND	10	18,97	189,67
199	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UND	10	17,97	179,67
200	REGISTRO GAV.1" 1509 C-40	UND	05	80,07	400,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

201	REGISTRO GAV.1509 CS 40 1/2 CR	UND	05	70,07	350,33
202	REGISTRO GAV.3/4 1509 C-50	UND	05	80,07	400,33
203	REGISTRO IRRIGACAO 20MM INT.	UND	10	16,97	169,67
204	REGISTRO PRES LUX 1416 C50 1/2	UND	10	50,03	500,33
205	SANITARIO CONV BRANCO	UND	20	160,20	3.204,00
206	SANITARIO CX ACOPL BRANCO	UND	10	260,37	2.603,67
207	SIFAO SANFONADO 1,5M BRANCO	UND	10	11,93	119,33
208	SIFAO SANFONADO 1,7M BRANCO	UND	10	12,97	129,67
209	SIFAO TUBO EXTENSIVEL COPO	UND	10	25,00	250,00
210	TANQUE FIBRA SENIOR 120X51	UND	02	170,23	340,47
211	TE ESGOTO 100MM	UND	50	8,97	448,33
212	TE ESGOTO 40MM	UND	100	1,83	183,33
213	TE ESGOTO 50MM	UND	50	4,37	218,33
214	TE ESGOTO 75MM	UND	50	7,93	396,67
215	TE SOLDAVEL LL 20MM	UND	100	1,23	123,33
216	TE SOLDAVEL LL 25MM	UND	100	1,33	133,33
217	TE SOLDAVEL LL 32MM	UND	50	3,93	196,67
218	TE SOLDAVEL LL 50MM	UND	50	6,93	346,67
219	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2	UND	20	4,57	91,33
220	TORNEIRA LAVAT 1193 1/4 C23	UND	10	45,03	450,33
221	TORNEIRA LAVAT 1194 C40	UND	10	70,07	700,67
222	TORNEIRA LAVAT 1194 C50	UND	10	70,07	700,67
223	TORNEIRA LAVAT CURTA 1193 C23	UND	10	50,03	500,33
224	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2 BR	UND	10	9,97	99,67
225	TORNEIRA PIA 1/2 15CM	UND	20	4,27	85,33
226	TORNEIRA PIA 1159 CS 33 LONGA	UND	10	50,03	500,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

227	TORNEIRA PIA 18CM 1158 C40 VED	UND	10	45,03	450,33
228	TORNEIRA PIA PLAST.10CM 1127 BR	UND	20	6,93	138,67
229	TUBO CAIXA DESCARGA	UND	20	10,93	218,67
230	TUBO ESGOTO 100MM	MT	900	9,67	8.700,00
231	TUBO ESGOTO 150MM	MT	150	29,60	4.440,00
232	TUBO ESGOTO 200MM	MT	60	70,07	4.204,00
233	TUBO ESGOTO 300MM	MT	60	130,17	7.810,00
234	TUBO ESGOTO 40MM	MT	600	3,83	2.300,00
235	TUBO ESGOTO 50MM	MT	150	6,93	1.040,00
236	TUBO ESGOTO 75MM	MT	150	17,37	2.605,00
237	TUBO ROSC BRANCO PLAST POCO 1 1/4 C/ 6MT	VR	20	80,07	1.601,33
238	TUBO SOLDAVEL 20MM	MT	480	2,83	1.360,00
239	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	120	3,53	424,00
240	TUBO SOLDAVEL 32MM	MT	120	5,13	616,00
241	TUBO SOLDAVEL 40MM	MT	150	5,93	890,00
242	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	48	12,97	622,40
243	TUBO SOLDAVEL 60MM	MT	36	40,00	1.440,00
244	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UND	10	6,93	69,33
245	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UND	10	8,97	89,67
246	VALVULA LAVAT INOX 1603	UND	05	18,97	94,83
247	VALVULA LAVATORIO 1603 CS	UND	05	22,97	114,83
248	VALVULA PIA PLAST	UND	20	3,93	78,67
249	VALVULA POCO PVC 1"	UND	10	30,00	300,00
250	VALVULA RETENCAO 3/4 LATAO VERTICAL	UND	05	35,00	175,00
251	VALVULA TANQ.1.1/2" N9 PLASTIC.	UND	10	2,93	29,33
252	Y JUNCAO ESGOTO 100X100MM	UND	10	21,97	219,67
253	BENGALA 20MM	UND	10	4,97	49,67
254	BENGALA 32MM CX MONOFASICA 1,60MT	UND	05	13,97	69,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

255	BENGALA 50MM CX TRIFASICA 1,60MT	UND	05	16,97	84,83
256	BOCAL C/RABICHO 4A/250	UND	150	2,93	440,00
257	CABO PP 2X1,50MM	MT	100	3,33	333,33
258	CABO PP 2X2,50MM	MT	200	4,97	993,33
259	CABO PP 2X4,00MM	MT	100	9,97	996,67
260	CABO PP 3X2,50MM	MT	100	10,93	1.093,33
261	CAIXA ATERAMENTO FUNIL PRETA	UND	20	4,97	99,33
262	CAIXA DISTRIBUICAO 01 DISJUNTOR	UND	10	6,93	69,33
263	CAIXA DISTRIBUICAO 03 A 04 DISJ	UND	10	16,97	169,67
264	CAIXA DISTRIBUICAO 16 NEMA/24 DIN	UND	05	80,07	400,33
265	CAIXA EMBUTIR 4X2	UND	100	2,23	223,33
266	CAIXA ENERGIA MONOFASICA COMPLETA	UND	20	114,23	2.284,67
267	CAIXA ENERGIA TRIFASICO COMPLETA	UND	06	239,43	1.436,60
268	CAIXA P/ EMBUTIR 4X4	UND	50	3,93	196,67
269	CANAleta SIST X 2MT C/ADESIVO	UND	100	8,47	846,67
270	CHUVEIRO ABS CROMADO 7"	UND	05	19,97	99,83
271	CHUVEIRO PLAST C/REGISTRO 5 BRACO	UND	10	9,97	99,67
272	CONDUITE AMARELO 20MM	MT	200	1,53	306,67
273	CONDUITE AMARELO 25MM	MT	500	1,93	966,67
274	CONDUITE AMARELO 32MM	MT	300	1,93	580,00
275	CONECTOR P/ HASTE METAL	UND	20	2,73	54,67
276	CURVA ELETRODUTO 25MM	UND	20	2,53	50,67
277	CURVA ELETRODUTO 32MM	UND	20	2,93	58,67
278	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	10	10,93	109,33
279	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	10	10,93	109,33
280	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	10	10,93	109,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

281	DISJUNTOR MONOFASICO 35A	UND	10	19,97	199,67
282	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	10	22,97	229,67
283	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UND	10	109,13	1.091,33
284	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	10	69,07	690,67
285	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	10	70,07	700,67
286	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	10	75,07	750,67
287	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	05	95,10	475,50
288	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	05	99,10	495,50
289	EXTENSAO 10MT	UND	10	25,00	250,00
290	FIO CABINHO 1,50 MM	MT	500	1,33	666,67
291	FIO CABINHO 2,50 MM	MT	1000	1,93	1.933,33
292	FIO CABINHO 4,00 MM	MT	500	3,83	1.916,67
293	FIO CABINHO 6,00 MM	MT	500	4,97	2.483,33
294	FIO CABINHO 10,00 MM	MT	200	16,97	3.393,33
295	FIO PARALELO 2X2,50 MM	MT	500	2,93	1.466,67
296	FIO RIGIDO 6,00 MM	MT	200	3,73	746,67
297	FIO TORCIDO 2X1,50MM	MT	300	2,03	610,00
298	FIO TORCIDO 2X2,50MM	MT	200	4,27	853,33
299	FITA ISOLANTE 19MMX10MT	UND	30	2,93	88,00
300	FITA ISOLANTE 19X10M AUTO FUSAO	UND	10	25,00	250,00
301	FITA ISOLANTE 20MT	UND	10	5,53	55,33
302	FIXA FIO C/ 2 PREGOS (15 PCS)	UND	100	2,03	203,33
303	HASTE P/ ATERRAMENTO S/ GRAMPO 5/8 1,20	UND	20	22,97	459,33
304	HASTE P/ ATERRAMENTO S/GRAMPO 5/8 1,50MT	UND	20	30,00	600,00
305	INTERRUPTOR 1 SECAO + TOMADA 10A	UND	10	15,93	159,33
306	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES 16A	UND	10	8,97	89,67
307	INTERRUPTOR 2 SECAO + TOMADA 10A	UND	10	25,00	250,00
308	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES 16A	UND	10	19,97	199,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

309	INTERRUPTOR 2 SECOES 10A	UND	10	9,97	99,67
310	INTERRUPTOR 2 SECOES+TOM	UND	10	16,97	169,67
311	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES 16A	UND	10	22,97	229,67
312	LAMP ELETRONICA 15W 03 TUBOS	UND	100	12,97	1.296,67
313	LAMP ELETRONICA 45W ESP.	UND	40	50,03	2.001,33
314	LAMP FLUOR 18W T-8	UND	100	7,93	793,33
315	LAMP FLUOR 20W	UND	100	7,93	793,33
316	LAMP FLUOR 36W T-8	UND	100	8,97	896,67
317	LAMP FLUOR 40W	UND	100	8,97	896,67
318	LAMP LED 12W A65 E27	UND	50	19,97	998,33
319	LAMP LED 5W E-27	UND	40	12,97	518,67
320	LAMP LED 7W E-27	UND	40	14,97	598,67
321	LAMP LED 9W E-27	UND	20	16,97	339,33
322	LAMP LED TKL 450 4,5W	UND	20	11,93	238,67
323	LAMP LED TUBULAR 16W T8	UND	20	55,03	1.100,67
324	LUMINARIA DECORATIVA BRANCA	UND	20	4,97	99,33
325	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LED	UND	05	30,00	150,00
326	LUMINARIA EMERGENCIA 60	UND	05	70,07	350,33
327	LUMINARIA LUMIFACIL 2X36W BR	UND	05	85,10	425,50
328	LUMINARIA PLAF.ALU.LED 18W EMB.QUAD.	UND	05	45,03	225,17
329	LUMINARIA PLAF.ALU.LED 24W EMB.QUAD.	UND	05	80,07	400,33
330	PAINEL LED 17 QUAD.EMBTIR 12W	UND	10	45,03	450,33
331	PAINEL LED 17 QUAD.SOBREP. 12W	UND	10	45,03	450,33
332	PAINEL LED 22 QUAD.EMBTIR 18W	UND	05	50,03	250,17
333	PAINEL LED 30 QUADRADO EMBTIR	UND	05	70,07	350,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

334	PINO ADAPT. 2P CHATO	UND	10	4,97	49,67
335	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	10	5,93	59,33
336	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	30	7,93	238,00
337	PINO FEMEA 3P 10A	UND	10	6,93	69,33
338	PINO MACHO 2P 10A	UND	10	5,93	59,33
339	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	20	5,93	118,67
340	PLACA 4X2 CEGA	UND	20	5,93	118,67
341	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND	10	22,97	229,67
342	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	10	37,00	370,00
343	REFLETOR DEEP LED 20W IP65	UND	05	90,10	450,50
344	REFLETOR DEEP LED 30W 6500K -	UND	05	85,10	425,50
345	START 20W	UND	30	1,83	55,00
346	START 40W	UND	10	6,93	69,33
347	SUORTE P/ CONDENSADOR 18/24000 SPLIT	PR	20	45,03	900,67
348	TAMPA P/CAIXA ENERGIA MONOFASICA CM1	UND	05	57,03	285,17
349	TAMPA P/CAIXA ENERGIA TRIFASICA CM3	UND	05	118,13	590,67
350	TOMADA 1 SECAO 10A	UND	50	9,97	498,33
351	TOMADA 1 SECAO SIST X 10A	UND	40	6,93	277,33
352	TOMADA 1 SECAO SIST X 20A	UND	10	9,97	99,67
353	TOMADA 2 SECAO 10A	UND	50	12,97	648,33
354	TOMADA 2 SECAO SIST X 10A	UND	50	9,97	498,33
355	TOMADA 3 SECAO 10A	UND	20	25,00	500,00
356	TUBO ELETRODUTO 20MM 1/2 C/3MT	UND	20	5,93	118,67
357	TUBO ELETRODUTO 25MM 3/4 C/3MT	UND	30	8,17	245,00
358	TUBO ELETRODUTO 3/4 C/ROSCA C/3MT	UND	20	8,87	177,33
359	TUBO ELETRODUTO 32MM C/ 3MT	UND	20	10,03	200,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

360	TUBO ELETRODUTO 50MM C/ 3MT	UND	20	15,93	318,67
361	CORANTE LIQUIDO AMARELO 50ML	UND	20	3,93	78,67
362	CORANTE LIQUIDO AZUL 50ML	UND	20	3,93	78,67
363	CORANTE LIQUIDO PRETO 50ML	UND	20	3,93	78,67
364	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50ML	UND	20	3,93	78,67
365	MASSA ACRILICA GL 3,6L	GL	40	27,47	1.098,67
366	MASSA ACRILICA LG 18L	LATÃO	30	105,80	3.174,00
367	MASSA CORRIDA 18L (25KG)	LATÃO	50	35,00	1.750,00
368	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	60	14,97	898,00
369	MASSA PLASTICA 1KG CINZA	UND	20	22,97	459,33
370	REMOVEDOR PASTOSO 900ML	UND	10	26,97	269,67
371	SELADOR ACRILICO 18LT	LATÃO	20	90,10	1.802,00
372	SELADOR MADEIRA 3,6LT	GL	10	80,07	800,67
373	SOLVENTE 101 5LT	GL	10	100,10	1.001,00
374	SOLVENTE 101 900 ML	LT	30	20,77	623,00
375	TEXTURA RUSTICA ORNATO BR NEVE 28KG	LATÃO	20	110,13	2.202,67
376	TEXTURA RUSTICA ORNATO BR GELO 30KG	LATÃO	20	110,13	2.202,67
377	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT	GL	120	70,07	8.408,00
378	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	LT	60	22,97	1.378,00
379	TINTA LATEX EXTRA 18LT	LATÃO	120	170,23	20.428,00
380	TINTA LATEX EXTRA 3,6LT	GL	100	40,00	4.000,00
381	TINTA LATEX INTERNA 18LT	LATÃO	150	90,10	13.515,00
382	TINTA LATEX INTERNA 3,6LT	GL	120	22,97	2.756,00
383	TINTA PARA PISO 18LT	LATÃO	50	200,27	10.013,33
384	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	50	50,03	2.501,67
385	TINTA PO SUPERCAL 5 KG	PT	900	7,03	6.330,00
386	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	GL	40	77,07	3.082,67
387	VERNIZ INCOLOR 900 ML	LT	30	19,97	599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

388	ZARCAO CINZA 3,6 LT	GL	20	59,03	1.180,67
389	ZARCAO CINZA 900 ML	LT	20	25,97	519,33
390	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2X2" 38-51	UND	20	2,93	58,67
391	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2.1/2"X3" 64-76	UND	20	2,93	58,67
392	ABRACADEIRA TIPO "U" ZINCADA 1.1/2	UND	20	1,83	36,67
393	ARAME FARPADO 400MT GROSSO	ROLO	10	270,40	2.704,00
394	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	20	290,43	5.808,67
395	ARAME GALVANIZADO 18 C/1KG	KG	40	17,97	718,67
396	ARAME GALVANIZADO 22 C/ 1KG	KG	20	25,00	500,00
397	ARAME GESSEIRO REVESTIDO 18 1KG	KG	40	25,97	1.038,67
398	ARAME RECOZIDO 18 C/ 1KG	KG	30	15,93	478,00
399	ARRUELA LISA 1/2 ZINCADA	UND	200	0,73	146,67
400	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA	UND	200	0,33	66,67
401	ARRUELA LISA 3/8 ZINCADA	UND	200	0,33	66,67
402	ARRUELA LISA 5/16 ZINCADA	UND	200	0,33	66,67
403	BARRA ROSCADA POLIDA 1/4	UND	20	5,93	118,67
404	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	UND	20	11,63	232,67
405	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16	UND	20	10,93	218,67
406	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2	UND	10	10,93	109,33
407	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 C/3MT	UND	10	51,60	516,00
408	BOBINA PORTA ROLO C/4,5MT 2"	UND	05	100,10	500,50
409	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25X40CM	UND	20	16,97	339,33
410	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30X50CM	UND	20	18,97	379,33
411	CANTONEIRA MAO FRANCESA BR 15CM	UND	20	7,93	158,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

412	DOBRADICA P/ PORTA 850X3" ZINC	UND	60	4,57	274,00
413	DOBRADICA P/ PORTA C/BOLA FC 3.1/2	UND	30	25,00	750,00
414	ESTICADOR P/ CABO AÇO 15/32 - 12MM	UND	20	19,97	399,33
415	FECHADURA EXT ALAV. POP LINE	UND	60	40,00	2.400,00
416	FECHADURA INT ALAV. POP LINE	UND	40	30,00	1.200,00
417	FECHADURA WC ALAV. POP LINE	UND	40	30,00	1.200,00
418	FERRO CONST 1/4 (6,3 MM) - CA 50	UND	100	18,97	1.896,67
419	FERRO CONST 3/8 (10,0 MM) - CA 50	UND	100	45,03	4.503,33
420	FERRO CONST 5/16 (8,0 MM) - CA 50	UND	100	34,00	3.400,00
421	FERROLHO CHATO FG 5 P/ CADEADO	UND	20	25,00	500,00
422	FERROLHO CHATO ZINC 450X3"	UND	20	3,93	78,67
423	GRAMPO CERCA 1X9 APROX 210 UN	PT	20	13,97	279,33
424	METALON 20X20 CHAPA 18 GALVANIZADO	UND	50	35,00	1.750,00
425	METALON 20X20 CHAPA 20 GALVANIZADO	UND	50	50,03	2.501,67
426	METALON 30X30 GALVANIZADO CHAPA 20	UND	20	70,07	1.401,33
427	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 3,0X25MM	UND	500	0,33	166,67
428	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 3,5X30MM	UND	500	0,33	166,67
429	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 4,0X20MM	UND	500	0,33	166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

430	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 4,5X45MM	UND	500	0,38	191,67
431	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 5,0X80MM	UND	500	0,43	216,67
432	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 6,0X50MM	UND	500	0,48	241,67
433	PARAFUSO ESTRELA BICROMATIZADO 6,0X90MM	UND	500	0,53	266,67
434	PARAFUSO FRANCES 3/8X4" ZINC	UND	100	1,83	183,33
435	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2"	UND	200	0,83	166,67
436	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2"	UND	200	0,93	186,67
437	PARAFUSO P/ SANITARIO C/ B8	UND	20	4,97	99,33
438	PARAFUSO P/ SANITARIO C/ BUCHA 12	UND	20	3,33	66,67
439	PARAFUSO P/ SANITARIO LATAO C/B10	UND	20	2,83	56,67
440	PARAFUSO SEXT 1/2X2" NC RT	UND	100	1,93	193,33
441	PARAFUSO SEXT 1/4X3.1/2"	UND	200	0,83	166,67
442	PARAFUSO SEXT 3/8X3" NC RP CHAVE 9/16	UND	200	1,53	306,67
443	PARAFUSO SEXT 5/16X2.1/2" NC RT	UND	150	0,93	140,00
444	PARAFUSO SEXT 9/16X2" NC RT	UND	30	1,78	53,50
445	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4X50MM	UND	1000	0,63	633,33
446	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16X80MM	UND	500	0,83	416,67
447	PORTA CADEADO ZINC 300X4.1/2	UND	10	12,97	129,67
448	PORTA CADEADO ZINC 300X5.1/2	UND	10	10,93	109,33
449	PREGO 1.1/2X13	KG	10	16,97	169,67
450	PREGO 1.1/4X14	KG	10	16,97	169,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

451	PREGO 1X16 C/CABECA	KG	10	16,97	169,67
452	PREGO 2.1/2X10	KG	10	16,97	169,67
453	PREGO 3X8 C/ CABECA	KG	10	16,97	169,67
454	PREGO TELHEIRO 18X27 C/500G	PT	10	11,93	119,33
455	PREGO TELHEIRO 18X30 C/ 500G	PT	10	18,97	189,67
456	PUXADOR JANELA MAO AMIGO CROMADO C/2 PC	UND	10	18,97	189,67
457	REBITE REPUXO 425=4,0X25MM	UND	1000	0,29	290,00
458	REBITE REPUXO 512=4,8X12MM	UND	1000	0,28	283,33
459	SUPORE P/ ANTENA ZINC ALTO	UND	10	19,97	199,67
460	TARJETA 3"GALVANIZADA	UND	30	7,93	238,00
461	TRELICA FERRO 1/4 TR8 SL (METRO)	MT	200	6,03	1.206,67
462	TUBO ANTENA GALVANIZADO 3/4 C/3MT	UND	10	25,97	259,67
463	TUBO FERRO 1.1/4-2.00 PATENTE	UND	10	65,07	650,67
464	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 CHP 16	UND	10	80,07	800,67
465	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2 CHP	UND	10	72,03	720,33
466	ZINCO C/ 1MT	MT	50	45,03	2.251,67
467	ZINCO C/ 80CM	MT	40	42,00	1.680,00
468	ALAVANCA ACO REFORCADA 1.40 MT	UND	02	115,13	230,27
469	ALAVANCA ACO REFORCADA 1.50 MT	UND	02	120,13	240,27
470	ALAVANCA ACO REFORCADA 1.60 MT	UND	02	130,17	260,33
471	ALICATE CORTA FIO 9"	UND	05	37,00	185,00
472	ALICATE PRESSAO 10" ACO	UND	05	40,00	200,00
473	ALICATE REBITADOR MANUAL R100	UND	05	47,50	237,50
474	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	05	30,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

475	ARCO SERRA 12" FIXO	UND	05	40,00	200,00
476	BALDE CONSTRUCAO PLASTICO 12LT	UND	20	6,93	138,67
477	BOMBA GRAXEIRA 14KG C/CARRINHO	UND	02	200,27	400,53
478	BOTA 7 LEGUAS	PAR	10	54,03	540,33
479	BOTA COURO	PAR	20	90,10	1.802,00
480	BOTA COURO BICO FERRO	PAR	10	65,07	650,67
481	BROCA ACO RAPIDO 1/32	UND	10	14,97	149,67
482	BROCA ACO RAPIDO 1/4 LONGA	UND	10	35,97	359,67
483	BROCA ACO RAPIDO 3/8"	UND	10	30,00	300,00
484	BROCA CONCRETO 5/16 (8MM)	UND	10	10,93	109,33
485	BROCA CONCRETO 9MM	UND	10	15,93	159,33
486	BROCA CONCRETO EXTRA LONGA (8MM)	UND	10	18,97	189,67
487	BROCA CONCRETO MARTELETE 8X260MM	UND	05	31,97	159,83
488	BROCHA P/ PINTURA REF 800/2 18X8CM	UND	20	4,97	99,33
489	CABO MADEIRA P/ CISCADOR	UND	05	12,97	64,83
490	CABO MADEIRA P/ FOICE INTERCABOS	UND	05	12,97	64,83
491	CABO MADEIRA P/CHIBANCA/PICARETA	UND	05	14,97	74,83
492	CABO MADEIRA P/ENXADA	UND	15	14,97	224,50
493	CABO P/ ROLO PINTURA 23CM	UND	10	7,53	75,33
494	CABO P/ ROLO GAIOLA MAIOR PROFIMAX	UND	05	16,97	84,83
495	CAIXA FERRAMENTA PLAST.VD-2001 2B	UND	02	55,03	110,07
496	CAMARA AR 3.25X8	UND	10	20,97	209,67
497	CAMARA AR 3.50-8	UND	10	20,97	209,67
498	CAMARA AR 4.0X8	UND	10	40,00	400,00
499	CARRO MAO GALVANIZADO PNEU 3,25	UND	06	230,33	1.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

500	CARRO MAO PRETO 3,25X8	UND	10	140,17	1.401,67
501	CAVADEIRA ARTICULADA REFORCADA	UND	10	55,03	550,33
502	CAVADEIRA RETA C/CABO 1,20MT	UND	10	40,00	400,00
503	CHAVE ALLEN 5,0 MM LONGA	UND	10	6,93	69,33
504	CHAVE BIELA 17MM	UND	10	14,97	149,67
505	CHAVE BIELA 8MM	UND	10	16,97	169,67
506	CHAVE CANO 24" 61CM GRIFO	UND	02	90,10	180,20
507	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	05	5,93	29,67
508	CHAVE COMBINADA 14MM	UND	05	11,93	59,67
509	CHAVE COMBINADA 19MM	UND	05	11,93	59,67
510	CHAVE COMBINADA 21MM	UND	05	21,97	109,83
511	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	05	22,97	114,83
512	CHAVE COMBINADA 24MM	UND	05	22,97	114,83
513	CHAVE ESTRELA 1X25 (1X5) REF 5234	UND	05	6,93	34,67
514	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	05	6,93	34,67
515	CHAVE ESTRELA 3/16X4"	UND	05	6,93	34,67
516	CHAVE ESTRELA TOCO 1/4X1.1/2"	UND	05	4,97	24,83
517	CHAVE FENDA 1/4X1.1/2"	UND	05	5,93	29,67
518	CHAVE FIXA ESTRELA 10X11	UND	05	6,93	34,67
519	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10" 25CM	UND	05	25,00	125,00
520	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 8" 20CM	UND	05	16,97	84,83
521	CHAVE RODA TIPO CRUZ 17X19X21X23	UND	05	40,00	200,00
522	CHAVE TESTE	UND	10	10,93	109,33
523	CHIBANCA C/CABO ORIGINAL	UND	10	78,07	780,67
524	CISCADOR 14 DENTES C/ CABO	UND	10	37,00	370,00
525	COCHO P/ MASSA 20L PRETO	UND	10	30,00	300,00
526	COCHO PLASTICO BRANCO	UND	10	25,00	250,00
527	COLHER PEDREIRO 2002/9"	UND	05	30,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

528	CORTA GALHOS C/ SERROTE	UND	05	139,17	695,83
529	CORTA GALHO S/ SERROTE LARANJA	UND	03	60,03	180,10
530	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12X29 GESSO	UND	05	35,00	175,00
531	DESEMPOLADEIRA MADEIRA GRANDE	UND	05	25,00	125,00
532	DISCO CORTE 9"X3/38"X7/8"	UND	10	14,97	149,67
533	DISCO CORTE FINO 180X1.6X22,23MM	UND	10	10,93	109,33
534	DISCO CORTE INOX 7"X1/6X7/8	UND	20	7,53	150,67
535	DISCO DESBASTE 7"X1/4X22.2	UND	10	12,97	129,67
536	DISCO DIAMANTADO STANDARD LISO	UND	05	16,97	84,83
537	DISCO DIAMANTADO STANDARD TURBO	UND	05	19,97	99,83
538	DISCO DIAMANTADO SUPER TURBO	UND	05	30,00	150,00
539	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MMX20MM	UND	05	16,97	84,83
540	DISCO DIAMANTADO TURBO ESPECIAL	UND	05	18,97	94,83
541	DISCO FLAP 4.1/2" G80 ZIRCONIA	UND	05	5,93	29,67
542	DISCO FLAP METAL 115MMX1X22,23	UND	03	18,97	56,90
543	DISCO LIXA 4.1/2 GR36	UND	05	4,97	24,83
544	DISCO LIXA 7" GR 60 ACO	UND	05	6,93	34,67
545	DISCO LIXA 7" MADEIRA GR80	UND	05	6,93	34,67
546	DISCO SERRA CIRC 4.1/2 PONT.VIDEA	UND	05	16,97	84,83
547	DISCO SERRA CIRC. 4.3/8X20MM 60DT	UND	05	10,93	54,67
548	DISCO SERRA CIRCULAR 24D	UND	05	19,97	99,83
549	DISCO SERRA MARMO.110MM P/ MADEIRA	UND	05	35,00	175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

550	ENXADA 2" LARG.ALAGOANA FORJ.	UND	05	30,00	150,00
551	ENXADA 2.5" GOIVADA C/ CABO	UND	05	65,07	325,33
552	ENXADA 2.5" VIRADA 77262/254	UND	05	35,00	175,00
553	ENXO C/CABO 77275/004	UND	05	35,00	175,00
554	ESCADA C/5 DEGRAUS	UND	02	140,17	280,33
555	ESCADA EXTENSIVA 8X14 GALVANIZADA	UND	02	360,53	721,07
556	ESCOVA ACO 3F CABO PLASTICO	UND	10	5,93	59,33
557	ESMERILHADEIRA ANG.4,1/2 650W	UND	01	290,50	290,50
558	ESPATULA ACO 10 CM REF. 867	UND	05	10,93	54,67
559	ESPATULA ACO CARBONO CB/PLAST. 8CM	UND	05	6,93	34,67
560	ESPATULA INOX 6,3CM	UND	05	17,97	89,83
561	ESPATULA INOX 7,6CM	UND	05	20,97	104,83
562	ESPONJA P/PEDREIRO MULTIUSO	UND	20	5,93	118,67
563	ESQUADRO 10" CABO PLASTICO	UND	05	18,97	94,83
564	FIO P/ CORTADOR GRAMA C/ CARRETEL	MT	200	2,03	406,67
565	FOICE MINEIRA 77619/135	UND	05	40,00	200,00
566	FURADEIRA IMPACTO PROF 500W	UND	03	160,20	480,60
567	JOGO BROCAS CONCRETO 7 PCS	UND	02	40,00	80,00
568	JOGO CHAVE ALLEN C/9 CRV	UND	03	40,00	120,00
569	JOGO CHAVE ALLEN HEXAGONAL C/ 8 PCS	UND	03	20,97	62,90
570	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6PCS	UND	03	30,00	90,00
571	JOGO PONTEIRAS C/21 C/ ESTOJO	UND	03	50,03	150,10
572	JOGO REPARO P/PISTOLA TINTA 4459	UND	03	22,97	68,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

573	JOGO REPARO PNEUS	UND	05	35,00	175,00
574	LIMA ENXADA 8" C/ CABO	UND	10	22,97	229,67
575	LIMA REDONDA 5/32 P/MOTO SERRA	UND	05	15,93	79,67
576	LIMA TRIANGULAR P/ SERROTE 4"	UND	05	16,97	84,83
577	LUVA COURO VAQUETA CA 8290	PR	50	17,97	898,33
578	LUVA LATEX MULTIUSO GRANDE	UND	10	12,97	129,67
579	LUVA LATEX MULTIUSO PEQUENA	UND	10	5,93	59,33
580	LUVA PVC LISA FORRADA 35CM	UND	10	17,47	174,67
581	LUVA PVC LISA FORRADA 45CM	UND	10	21,97	219,67
582	LUVA RASPA COURO CURTA	UND	80	9,97	797,33
583	LUVA RASPA COURO LONGA REFORCADA	UND	60	15,93	956,00
584	MARRETA BORRACHA 80MM PT	UND	05	25,00	125,00
585	MARRETA C/CABO 3KG	UND	05	70,07	350,33
586	MARTELO 20MM	UND	05	40,00	200,00
587	MARTELO 27MM CARPINTEIRO	UND	05	45,03	225,17
588	MARTELO BOLA 500G	UND	05	37,00	185,00
589	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF3	UND	50	3,33	166,67
590	MASCARA RESPIRATOR FACIAL CARBOGRAFITE	UND	10	50,03	500,33
591	MEDIDOR DE DISTANCIA 0,80 C/ RODA	UND	04	109,13	436,53
592	MEDIDOR DE DISTANCIA LASER 70M	UND	01	499,77	499,77
593	OCULOS PROTECAO POLICARBONATO	UND	10	7,93	79,33
594	PA BICO	UND	05	26,97	134,83
595	PA QUADRADA REFORCADA	UND	10	50,03	500,33
596	PARAFUSA/FURAD BATERIA 10,8V -10MM	UND	01	260,37	260,37
597	PENEIRA QUADRADA FINA	UND	05	21,97	109,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

598	PENEIRA QUADRADA GROSSA	UND	05	21,97	109,83
599	PENEIRA REDONDA AREIA 55	UND	05	20,97	104,83
600	PICARETA ALVIAO C/ CABO	UND	05	80,07	400,33
601	PISTOLA APLICADORA SILICONE 9"FLEX	UND	02	12,97	25,93
602	PNEU 3.25X8 2 LONAS SIGMA	UND	05	18,97	94,83
603	PNEU 3.25X8 4 LONAS	UND	05	37,00	185,00
604	PNEU 4.0X8 BALAO	UND	05	120,13	600,67
605	PNEU INDUSTRIAL CARRO MAO EIXO 1	UND	10	100,10	1.001,00
606	PNEU INDUSTRIAL CARRO MAO EIXO 1/2	UND	10	100,10	1.001,00
607	PNEU INDUSTRIAL CARRO MAO EIXO 3/4	UND	10	100,10	1.001,00
608	PROLONGADOR P/ROLO DE PINTURA 2MT	UND	05	22,97	114,83
609	PROLONGADOR P/ROLO DE PINTURA 3MT	UND	05	48,00	240,00
610	PROTETOR FACIAL P/APARAR GRAMA E PODAR	UND	10	35,00	350,00
611	PULVERIZADOR 1,5L COMP. PREVIA	UND	05	35,00	175,00
612	PUXA FIO C/15M	UND	05	11,93	59,67
613	REGADOR PLAST 10LT	UND	05	22,97	114,83
614	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2MT	UND	05	30,00	150,00
615	ROLO ESPUMA POLIESTER 5CM	UND	10	4,97	49,67
616	ROLO ESPUMA POLIESTER 9CM	UND	10	4,97	49,67
617	ROLO LA CARNEIRO 15 CM REF. 959	UND	05	10,93	54,67
618	ROLO LA CARNEIRO 23CM REF 1328	UND	05	30,00	150,00
619	ROLO LA CARNEIRO 9CM REF 328/9	UND	10	8,97	89,67
620	ROLO LA NATURAL 5CM 1383	UND	10	7,93	79,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

621	ROLO LA NATURAL 9CM 1383	UND	10	9,97	99,67
622	SERRA COPO ACO RAPIDO 19MM	UND	05	10,93	54,67
623	SERRA COPO ACO RAPIDO 25MM	UND	05	16,97	84,83
624	SERRA MANUAL KBS 1224-2 24D	UND	10	8,97	89,67
625	SERRA MARMORE 1400W 4.3/8	UND	02	220,30	440,60
626	SERRA TICO TICO MAD.14T-BU214-	UND	10	8,03	80,33
627	SERROTE 12" PODA	UND	05	40,00	200,00
628	SERROTE PODA SERRA CURVA S/CAB.12"	UND	05	60,03	300,17
629	TALHADEIRA 12" CHATA	UND	05	10,93	54,67
630	TALHADEIRA REDONDA ACO CROMADA	UND	05	16,97	84,83
631	TORQUES ARMADOR 10"	UND	05	18,97	94,83
632	TRENA C/ 50MT	UND	05	59,03	295,17
633	TRENA C/ 5MT EMBORRACHADA	UND	10	12,97	129,67
634	TRENA C/ 8MT	UND	05	45,03	225,17
635	TRINCHA 1.1/2"	UND	10	3,93	39,33
636	TRINCHA 1/2	UND	10	2,23	22,33
637	TRINCHA 3" REF 500	UND	10	9,97	99,67
638	TRINCHA 3/4"	UND	10	2,53	25,33
639	TRINCHA 4" LOTUS	UND	10	6,93	69,33
640	TRINCHA PRO 1"	UND	10	4,97	49,67
641	TRINCHA PRO 2"	UND	10	7,93	79,33
642	TRINCHA PRO 2.1/2"	UND	10	8,97	89,67
643	VASSOURA ARAME REGULAVEL TS-1103	UND	10	22,97	229,67
644	VASSOURA REGULAVEL 18 ARAMES	UND	10	16,97	169,67
645	VASSOURAO GARI CEPO MAD.4 FILEIRAS	UND	60	16,97	1.018,00
646	VASSOURAO NYLON 6,5X37,5CM	UND	10	22,97	229,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

647	ABRACADEIRA NYLON 4,8X500MM BR	UND	1000	0,83	833,33
648	ASPERSOR NYLON 3/4 BOC 2,5X3MM	UND	10	19,97	199,67
649	BETUME LIQUIDO PICHE EXTRA 3,6LT	GL	20	80,07	1.601,33
650	BICO P/ BOMBA GRAXEIRA 3/8 954	UND	10	9,97	99,67
651	BUCHA PVC 06	UND	200	0,63	126,67
652	BUCHA PVC 08	UND	200	0,63	126,67
653	BUCHA PVC 10	UND	100	0,73	73,33
654	BUCHA PVC 12	UND	100	0,78	78,33
655	CABO REDE LAN UTP	MT	500	2,23	1.116,67
656	CADEADO 20MM	UND	20	12,97	259,33
657	CADEADO 25MM	UND	20	14,97	299,33
658	CADEADO 30MM	UND	20	18,97	379,33
659	CADEADO 35MM	UND	20	21,97	439,33
660	CADEADO 40MM	UND	20	22,97	459,33
661	CADEADO 45MM	UND	10	30,97	309,67
662	CADEADO 50MM	UND	10	39,00	390,00
663	CADEADO 60MM	UND	10	70,07	700,67
664	CADEADO HASTE LONGA 35/75MM	UND	10	35,00	350,00
665	CADEIRA S/ BRACO	UND	50	35,97	1.798,33
666	CAIXA AZUL C/ALCA 12" C/BANDEJA	UND	10	21,97	219,67
667	CAIXA TERMICA 34 LT AMARELA	UND	10	110,13	1.101,33
668	CAIXA TERMICA 34 LT AZUL/VERMELHA	UND	10	160,20	1.602,00
669	CAPA CHUVA PVC GD AMARELA FORRADA	UND	10	25,97	259,67
670	CAPACETE SEGURANCA LARANJA	UND	20	19,97	399,33
671	CAPACETE SEGURANCA VERMELHO	UND	20	19,97	399,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

672	CESTO LIXO ACO BASKET 16LT	UND	10	55,03	550,33
673	COLA BRANCA 1KG	UND	40	17,97	718,67
674	COLA BRANCA 500G	UND	40	9,97	398,67
675	COLA CONTATO SAPATEIRO KISAFIX 2,8KG	GL	05	70,07	350,33
676	COLA FORMICA 1/4 750G	UND	10	26,97	269,67
677	COLA INSTANTANEA 100 GR	UND	10	25,00	250,00
678	COLA MASSA EPOXI C/100G	UND	10	10,93	109,33
679	COLA SILICONE ALTA TEMP. 50G	UND	20	8,97	179,33
680	COLA SILICONE INCOLOR 280G	UND	10	16,97	169,67
681	COLA SILICONE INCOLOR ACETICO 50G	UND	20	6,93	138,67
682	CONE SINALIZADOR 0,50CMT LARANJA /BRANCO	UND	20	17,97	359,33
683	CONE SINALIZADOR GD 0,75CM LJ/BC	UND	20	60,03	1.200,67
684	CONJUNTO P/JARDIM C/3PC FJ-1205	UND	10	50,03	500,33
685	CORDA SEDA VERDE 10MM	MT	300	2,53	760,00
686	CORREIA INDUSTRIAL EM V TIPO A-51	UND	10	14,97	149,67
687	CORREIA INDUSTRIAL EM V TIPO B-28	UND	10	14,37	143,67
688	CORRENTE PLASTICA 6MM 10M AM	UND	100	25,00	2.500,00
689	CORRENTE PLASTICA AM/PT 10M	UND	100	50,03	5.003,33
690	CORRENTE SOLDADA E.C 4MM-5/32MM	KG	50	21,97	1.098,33
691	CORRENTE SOLDADA E.C 6,4MM-1/4MM	KG	50	19,97	998,33
692	CORRENTE SOLDADA GALV 12MM 1/2	KG	50	21,97	1.098,33
693	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM-5/16	KG	50	21,97	1.098,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

694	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 9,52MM=3/8	KG	50	25,00	1.250,00
695	ELASTICO P/ MOTO NYLON 2MT	UND	20	4,97	99,33
696	ELETRODO E6013 2,5MM	KG	30	18,97	569,00
697	ELETRODO E6013 3,25MM	KG	30	22,97	689,00
698	ESTANHO SOLDA BRANCA 1MM - 1MT	MT	50	2,03	101,67
699	FITA CREPE 18MMX50M	UND	30	5,93	178,00
700	FITA CREPE 24MMX50M	UND	20	6,93	138,67
701	FITA CREPE 48MMX50M	UND	20	12,47	249,33
702	FITA ZEBRADA ALTA SEGURANCA 70MMX200MT	UND	50	15,53	776,67
703	GARRAFA TERMICA 3LT	UND	10	30,00	300,00
704	GARRAFA TERMICA INOX 1,0LT NOBILE	UND	05	100,10	500,50
705	LIXA FERRO 100	UND	20	3,33	66,67
706	LIXA FERRO 120	UND	20	3,33	66,67
707	LIXA FERRO 150	UND	20	3,33	66,67
708	LIXA FERRO 36	UND	20	3,33	66,67
709	LIXA FERRO 40	UND	20	3,33	66,67
710	LIXA FERRO 60	UND	20	3,33	66,67
711	LIXA FERRO 80	UND	20	3,33	66,67
712	LIXA MASSA 100	UND	50	1,23	61,67
713	LIXA MASSA 120	UND	50	1,23	61,67
714	LIXA MASSA 150	UND	50	1,23	61,67
715	LIXA MASSA 180	UND	50	1,23	61,67
716	LIXA MASSA 220	UND	50	1,23	61,67
717	LIXA MASSA 60	UND	50	1,53	76,67
718	LIXA MASSA 80	UND	50	1,23	61,67
719	LIXEIRA 5L LINHA AGATA	UND	10	60,03	600,33
720	LIXEIRA INOX C/ PEDAL 5LT	UND	10	90,10	901,00
721	LONA PT/BR 8X100M 150 MIC	MT	100	18,97	1.896,67
722	MESA PLASTICA QUADRADA	UND	20	60,03	1.200,67
723	PUXADOR ALCA 120MM CR INOVA	UND	10	12,97	129,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

724	REGULADOR P/ GAS 504/01 C/MANG.	UND	10	70,07	700,67
725	REGULADOR P/ GAS 506/01 S/ MANG.	UND	10	40,00	400,00
726	TAMBOR 200LT PLASTICO	UND	50	95,10	4.755,00
727	TAMBOR 200LT ZINCADO	UND	100	59,13	5.913,33
728	TAPETE PISO BORRACHA 50X50CM	UND	50	15,03	751,67
729	TELA PINTEIRO ARAME 1MT FIO 24	MT	100	6,93	693,33
730	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/4"	MT	100	15,93	1.593,33
731	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8"	MT	100	20,97	2.096,67
732	TUBO ESPONJOSO 1/4X10MM C/2MTS ARCONDIC.	UND	100	3,93	393,33
733	TUBO ESPONJOSO 3/8X10MM C/2MTS ARCONDIC.	UND	100	4,57	456,67
734	VALVULA DE SEGURANCA P/ PULVER 5LT	UND	05	4,97	24,83
735	VENENO BARRAGE 20ML	UND	20	4,97	99,33
736	VENENO COLOSSO 25ML	UND	20	8,97	179,33
737	VENENO CUPIM INCOLOR 500ML	UND	20	29,00	580,00
738	VENENO FORMIGA GRANULADO 500G	UND	20	8,97	179,33
739	VENENO FORMIGA PO ROSA 1KG	UND	20	8,97	179,33
740	VENENO MATA BARATAS GEL 10GR	UND	20	12,97	259,33
741	VENTILADOR PE VTR866 3X1 220V	UND	05	190,27	951,33

Riachuelo/RN, em 28 de novembro de 2018.

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

Em ____ de _____ de 2018, o MUNICÍPIO DE RIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

- II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP;
- III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
- IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
- V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, _____ de _____ de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR:

_____.

ASSINATURA:

_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

Em, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA
CATEGORIA DE ME/EPP**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Em, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À

Prefeitura Municipal de Riachuelo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2018

OBJETO: Registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
RIACHUELO E, DO OUTRO, A
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Av. Getulio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora. **MARA LOURDES CAVALCANTI, CPF nº. 047.112.044-82**, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco Bezerra, 139 – Centro - Riachuelo/RN, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **XXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXX**, **CEP XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG de nº **X.XXX.XXX**, residente e domiciliado(a) à **Rua XXXXXXXXXXXXX – CEP:XXXXX-XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. **014/2018- SRP** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção e elétrico, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços descritos na ata de registro de preço do pregão presencial nº 014/2018-SRP.

CLÁUSULA 3ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Prefeitura Municipal de Riachuelo, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.364.655/0001-50, com endereço à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN.

. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do OGM, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. ANEXAR NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO.

Cláusula 4ª - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa: 3.3.90.30.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer, em tempo hábil, em até 02 (dois) dias, os itens do objeto que forem solicitados, em local indicado pela administração, devendo os mesmos estar com regularidade perante descrito no edital.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega **do objeto** licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento dos materiais, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de RIACHUELO, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 014/2018- SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de RIACHUELO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de RIACHUELO em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CNPJ 08.364.655/0001-50

Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo, RN.

CEP 59.470-000 – Fone/Fax (84) 3269-0074

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de São Paulo do Potengi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Riachuelo/RN, XX de XXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

Mara Lourdes Cavalcanti

CPF: 047.112.44-82

PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____.

2. _____

Documento: _____.